

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Tipo: Menor Preço, representado pela menor taxa de administração.

O Município de Fortaleza dos Valos/RS torna público para o conhecimento dos interessados, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023, que consiste na correção do valor unitário do vale-alimentação, constante da “observação” do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, bem como na forma de pagamento, prevista na alínea c3 do subitem 6.2.2. do Edital e na Cláusula Segunda, subitem 2.2 do Anexo V – Minuta do Contrato.

1. Fica alterada a redação do texto de “Observação” do Anexo I – Modelo de Proposta, que passa ser a seguinte:

“OBSERVAÇÃO: Para que não permaneçam dúvidas, esclarecemos que os licitantes deverão registrar propostas e oferecer lances sucessivos, pelo valor obtido do cálculo da taxa de administração sobre o valor mensal de 1 (um) vale alimentação, ou seja, **R\$ 461,30 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**”

1. Fica alterada a redação da alínea c3, do subitem 6.2.2 do Edital, que passa a ser a seguinte:

“6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) {...}

b) {...}

c) {...}

c1 - {...}

c2 - {...}

c.3 - O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões;

c.4 - {...}

d) {...}”

2. Fica alterada a redação do subitem 2.2, da Cláusula Segunda, da Minuta de Contrato – Anexo V, que passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. {...}

2.2. O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões, desde que os serviços correspondentes tenham sido executados e atendidos, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

2.2.1. {...}

2.2.2. {...}

2.3. {...}

2.4. {...}

2.5. {...}”

3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições editalícias.

4. Permanece inalterada e ratificada a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, que deverá ser publicada e disponibilizada no site da Prefeitura: <https://www.pmfv.rs.gov.br>.

Fortaleza dos Valos, 27 de novembro de 2023.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal